

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão

— Espírito Santo

L E I Nº 064/94

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE COMBUSTIVEL
PARA OCIER DE VILA PAVÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CIER (Centro de Integração e Educação Rural) de Vila Pavão-ES., a quantia de 100 (cem) litros de alcool combustivel por mês, durante 03 (três) meses.

Art. 2º - O combustivel de que trata o Art. 1º será de uso exclusivo do veiculo do CIER, para realização de seus trabalhos em agricultura e educação alternativa.

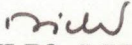
Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 05.50 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 08 - Educação e Cultura
 - 47 - Ensino Fundamental
 - 188 - Ensino Regular
 - 2.16 - Manutenção do Ensino Regular
- 31.20 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.


ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal